



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

PARECER TÉCNICO

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI

Engenheira: LINDA JÉSSICA SOTERO ALVES

Nº Registro CREA: 1922327727

Para: CPL- PMPII/PI

Concorrência Eletrônica: 002/2025

Processo Administrativo: 690/2025 / PMPII/PI

Assunto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Vila Operária São José – FNDE – creche tipo 2. (conforme projeto).

Objetivo: Análise técnica de documentação e planilha orçamentária para julgamento de resultado de proposta e para servir de embasamento para continuidade do processo Concorrência Eletrônica de nº 002-2025.

Parecer: O Parecer técnico tem como finalidade estabelecer normas, critérios, e fornecer informações que permitam uma análise da “proposta e habilitação no tocando qualificação técnica” e “proposta de preços” da Concorrência nº. 002/2025, no tocando a análise das planilhas orçamentária. Abaixo, relaciono alguns fatos do certame:

1 Considerações Iniciais

Em atenção à análise técnica do processo licitatório da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025-PMPII, processo N.º 690/2025, seguem no presente documento nossas considerações.

Veio a esta engenharia, para a análise e posteriormente a emissão de parecer técnico, no tocante a análise da planilha orçamentária da Licitante PAVCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º. 15.747.692/0001-03, no qual apresentou a sua planilha orçamentária, conforme consta do sistema do Portal de Compras Públicas.

É o caso.



2 Análise Técnica

Durante a análise da proposta apresentada pela empresa PAVCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 15.747.692/0001-03, constatou-se que a planilha orçamentária e o relatório analítico de composições de preços, cumpriram as exigências indicadas no edital, não tendo nada ao nosso sentir que possa macular a continuidade do processo, estando as planilhas orçamentárias apresentadas, conforme as exigências editalícias, podendo no caso dar continuidade ao certame com a classificação da proposta da presente empresa.

3 Conclusão

Portanto, após análise criteriosa da proposta apresentada no Portal de Compras Públicas pela licitante, constatou-se que a referida empresa atendeu aos ditames do Edital, recomendando, a classificação da proposta apresentada pela Empresa PAVCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 15.747.692/0001-03.

Este é o parecer da engenharia,

Pedro II, 22 de julho de 2025.

LINDA JÉSSICA SOTERO ALVES

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 1922327727

FISCAL DE OBRAS DE PEDRO II -PI